



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: [www.monteazul.mg.gov.br](http://www.monteazul.mg.gov.br)

e-mail: [prefmazul@oi.com.br](mailto:prefmazul@oi.com.br)

e-mail: [prefmoamg@yahoo.com](mailto:prefmoamg@yahoo.com)

CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI MUNICIPAL Nº 861/2017

De 26 de Maio de 2017.

*"Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Especial, conforme especifica e dão outras Providencias".*

O Povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em conformidade com art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a efetuar a abertura de **Credito Especial**, no valor de R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos Reais), com a finalidade de cobrir despesas a se verificarem com a execução do **Programa Primeira Infância - Criança Feliz** (com objetivo de fortalecer as políticas públicas para a primeira infância até três anos de idade), conforme a seguir especificado:

| Entidade                 |  | 02               | Prefeitura Municipal                                         |                                       |           |
|--------------------------|--|------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| Órgão                    |  |                  | Sec. Munic. de Ação Social                                   |                                       |           |
| Unidade Orçamentária     |  |                  | Fundo Munic. de Ação Social                                  |                                       |           |
| Sub Unidade Orçamentária |  |                  | Serviços Proteção Social Básica                              |                                       |           |
| Projeto de Atividade     |  |                  | Manutenção das Ações do Programa 1ª Infância - Criança Feliz |                                       |           |
| Natureza                 |  | Fonte da Despesa | 129                                                          | Contratação Por Tempo Determinado     | 75.000,00 |
| Natureza                 |  | Fonte da Despesa | 129                                                          | Venc. E Vantagens Fixas Pessoal Civil | 3.000,00  |
| Natureza                 |  | Fonte da Despesa | 129                                                          | Diárias Pessoal Civil                 | 4.000,00  |
| Natureza                 |  | Fonte da Despesa | 129                                                          | Material de Consumo                   | 15.000,00 |



**MONTE AZUL**  
Um novo tempo. Uma nova realidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: [www.monteazul.mg.gov.br](http://www.monteazul.mg.gov.br)

e-mail: [prefmazul@oi.com.br](mailto:prefmazul@oi.com.br)

e-mail: [prefmoamg@yahoo.com](mailto:prefmoamg@yahoo.com)

CNPJ: 18.650.945/0001-14

|          |  |                  |     |                                                |            |
|----------|--|------------------|-----|------------------------------------------------|------------|
| Natureza |  | Fonte da Despesa | 129 | Passagens e Despesas c/ Locomoção              | 1.000,00   |
| Natureza |  | Fonte da Despesa | 129 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 2.500,00   |
| Natureza |  | Fonte da Despesa | 129 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00   |
| Natureza |  | Fonte da Despesa | 129 | Indenizações e Restituições                    | 1.000,00   |
| Total    |  |                  |     |                                                | 103.500,00 |

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), conforme fica a seguir demonstrado:

| Entidade                 | 02               |                  | Prefeitura Municipal                                                                  |
|--------------------------|------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão                    | 10               |                  | Sec. Munic. de Ação Social                                                            |
| Unidade Orçamentária     | 01               |                  | Fundo Munic. de Ação Social                                                           |
| Sub Unidade Orçamentária | 01               |                  | Serviços Proteção Social Básica                                                       |
| Projeto de Atividade     | 08.122.0058.2077 |                  | Manutenção do Centro de referência da Assistência Social desenvolvimento da população |
| Natureza                 | 31900400         | Fonte da Despesa | 129                                                                                   |
|                          |                  |                  | Contratação Por Tempo Determinado                                                     |
|                          |                  |                  | Ficha 0667                                                                            |
|                          |                  |                  | 40.000,00                                                                             |
| Natureza                 | 31901100         | Fonte da despesa | 1129                                                                                  |
|                          |                  |                  | Vencimentos e vantagens fixas pessoa civil                                            |
|                          |                  |                  | Ficha 0668                                                                            |
|                          |                  |                  | 13.000,00                                                                             |
| Natureza                 | 31901300         | Fonte da despesa | 1129                                                                                  |
|                          |                  |                  | Obrigações patronais                                                                  |
|                          |                  |                  | Ficha 0670                                                                            |
|                          |                  |                  | 40.000,00                                                                             |



**MONTE AZUL**  
Um novo tempo. Uma nova realidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: [www.monteazul.mg.gov.br](http://www.monteazul.mg.gov.br)

e-mail: [prefmazul@oi.com.br](mailto:prefmazul@oi.com.br)

e-mail: [prefmoamg@yahoo.com](mailto:prefmoamg@yahoo.com)

CNPJ: 18.650.945/0001-14

|          |          |                  |      |                                       |            |            |
|----------|----------|------------------|------|---------------------------------------|------------|------------|
| Natureza | 33904800 | Fonte da despesa | 1129 | Outros aux. Financeiros pessoa física | Ficha 0677 | 10.500,00  |
| Total    |          |                  |      |                                       |            | 103.500,00 |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais, conforme determinações legais, para o estabelecido como crédito especial acima referido, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul - MG, 26 de Maio 2017.

**Alexandre Augusto Fernandes Oliveira**

Prefeito Municipal



**MONTE AZUL**  
Um novo tempo. Uma nova realidade.